

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 007 REITORIA / 2000	15 03/2000	01 / 02

**CRIA O PROGRAMA DE ESTUDOS
E PESQUISA SOBRE A EUROPA
CENTRO-ORIENTAL**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos e Pesquisa sobre a Europa Centro-Oriental, com os seguintes objetivos:

a) Promover cursos, debates, estudos, seminários, publicações e outros eventos relacionados a história e a cultura dos povos da Europa Centro-Oriental;

b) Promover pesquisa referente às características sócio-econômicas e culturais das comunidades originárias da Europa Centro-Oriental, no Rio de Janeiro e nos demais Estados da Federação;

c) Desenvolver atividades culturais e de preservação da memória das diferentes etnias formadoras da nacionalidade brasileira, em especial as originárias desta região;

d) Formar um banco de dados no sentido de sistematizar as diferentes informações políticas, sociais, econômicas, científicas e tecnológicas da região em questão, com o objetivo de divulgar para pesquisadores e interessados as pesquisas interdisciplinares promovidas pelo Programa de Estudos e Pesquisa sobre a Europa Centro-Oriental;

e) Desenvolver intercâmbio cultural, científico e tecnológico nos campos do ensino, pesquisa e extensão, com os diferentes Países que compõem esta região;

f) Apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Universidade que digam respeito a assuntos afins ao Programa;

g) Prestar assessoria e consultoria a Instituições Públicas ou Privadas, bem como às organizações da sociedade civil, sobre a temática desenvolvida pelo Programa.

Art. 2º - Para seu funcionamento, o Programa de Estudos e Pesquisa sobre a Europa Centro-Oriental contará com o apoio e infra-estrutura do Núcleo Superior de Estudos Governamentais - NUSEG, e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 007/ REITORIA / 2000	15/03/2000	02 / 02

Art. 3º - O Programa terá um Conselho Consultivo composto por integrantes da comunidade da UERJ e representantes da comunidade externa, com o objetivo de acompanhar a execução das metas propostas.

Parágrafo Único - O Programa terá uma Coordenação designada pela Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e uma Sub-coordenação, indicada pelo Coordenador.

Art. 4º - Caberá ao Diretor do NUSEG, juntamente com o Coordenador do Programa, estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 15 de março de 2000.


NILCÉA FREIRE
Reitora